



Aditivo - CASA CIVIL

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2015 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, e a empresa **REDEMOB CONSÓRCIO**, empresa especializada na prestação de serviço de vale transporte, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, situada na Rua 82, Nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 25.108.457/0001-45, representada pelo seu titular, **Dr. Jorge Luís Pinchemel**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/GO Nº. 24.124 e CPF Nº. 894.795561-20, residente e domiciliado em Goiânia-GO, com base na delegação de competência conferida pelo artigo 84-A da Lei Estadual Nº 17.928/2012, acrescido pela Lei Complementar Estadual Nº 164/2021 e artigo 1º do Decreto Estadual Nº 9.898/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **REDEMOB CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.636.142/0001-01, com sede na Av. Independência, Nº 4533, Qd. 134, Lt. 31, Setor Central, Goiânia/GO, neste ato representado pelos seus diretores em exercício, o **Sr. Leomar Avelino Rodrigues**, brasileiro, casado, diretor executivo, portador da Carteira de Identidade Nº 2.765.451-SSP/GO e CPF sob Nº 576.910.101-68 e, o **Sr. Cézane Eduardo de Siqueira**, brasileiro, casado, diretor de transporte, portador da Carteira de Identidade Nº 2.087.408-DGPC/GO e CPF sob o Nº 556.708.731-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2015**, conforme autos do processo principal Nº 2015.0001.300.1702, pelas cláusulas e condições seguintes:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES.

01.1. O presente Sexto Termo Aditivo ao Contrato Nº 009/2015, tem como objeto o fornecimento de vale-transporte a serem repassados aos servidores da Secretaria de Estado da Casa Civil, com supressão de aproximadamente 13,95% (treze vírgula noventa e cinco por cento), do valor atual do contrato, conforme justificativa presente no Despacho Nº 1009/2023/CASACIVIL/GGDP (48626039), com fundamento no art. 65, inciso II, § 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/1993.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES.

Inciso I - Cláusula Segunda - Do Quantitativo

02.1. O valor total estimado do presente no SEXTO TERMO ADITIVO é de **R\$ 84.004,80 (oitenta e quatro mil e quatro reais e oitenta centavos)**, com **supressão de 13,95% (treze vírgula noventa e cinco por cento)**;

02.2. Desta feita, a redução dos quantitativos passará a ser nas seguintes configurações:

5º TERMO ADITIVO					6º TERMO ADITIVO					
Descrição do Item	Qtde. Servidores	Qtd. Viagem/Mês	Valor Unitário R\$	Valor Total (30/05/2020 a 29/09/2021) R\$	Qtde. Servidores	Qtd. Viagem/Mês	Qtd. Viagem Anual	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Total (29/09/2023 a 29/09/2024) R\$
Vale-Transporte	43	1.892	4,30	130.169,60	-	1.628	19.536	4,30	7.000,40	84.004,80

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

03.1. A despesa deste contrato correrá por conta da dotação Nº 2023.11.01.04.122.4100.4145.03, elementos de despesa Nº 3.3.90.49.01, empenhado na nota de Nº 00019, datada 16/08/2023.

NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.49.01
PDF	2023.1101.00034
DATA DE EMISSÃO	18/07/2023
VALOR (R\$)	84.004,80

03.2. A despesa decorrente da execução do objeto deste Aditivo é de **R\$ 84.004,80 (oitenta e quatro mil e quatro reais e oitenta centavos)**, sendo R\$ 21.234,55 (vinte e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), relativo ao exercício de 2023, à conta da Dotação Orçamentária Nº. 2023.11.01.04.122.4100.4145.03, conforme Nota de Empenho Nº 00019, de 16/08/2023, e R\$ 62.770,25 (sessenta e dois mil, setecentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), no exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

04. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.

04.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original (1352938), não modificadas por este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente **Sexto Termo Aditivo**, para todos os fins de direito, depois de lido e conferido.

CONTRATANTE:

Jorge Luís Pinchemel
Secretário de Estado da Casa Civil

CONTRATADA:

Leomar Avelino Rodrigues
Representante Legal

Cézane Eduardo de Siqueira
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **CÉZANE EDUARDO DE SIQUEIRA, Usuário Externo**, em 21/08/2023, às 07:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLLINE AMARAL MARTINS, Usuário Externo**, em 24/08/2023, às 15:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEOMAR AVELINO RODRIGUES, Usuário Externo**, em 25/08/2023, às 10:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS PINCHEMEL, Secretário (a) de Estado**, em 25/08/2023, às 15:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **50806684** e o código CRC **08F65C6C**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 8º ANDAR -
Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 201500013001702



SEI 50806684